



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 955/2025

De 04/11/2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Angatuba/SP

NÍCOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de promover as condições necessárias ao adequado saneamento básico, visando à proteção da saúde pública e à melhoria da qualidade de vida da população, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Machadinho, obra essencial para a ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Angatuba;

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, responsável pela execução das obras, indicou a área descrita nesta norma como indispensável para a instalação da referida estação de tratamento;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos, incluindo a planta SABESP nº 029/23/JFG e o respectivo memorial descritivo, definem com precisão o imóvel e a área necessários para a efetivação do serviço público;



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 2º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autorizam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de bens necessários à exploração ou concessão de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, por via amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o imóvel a seguir descrito, necessário a implantação da **EEE-2 Machadinho**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Angatuba, o qual consta pertencer a **Antonio Bezerra Caetano e Outros**, com as seguintes características e confrontações, conforme planta SABESP 029/23/JFG e respectivo memorial descritivo (Cadastro nº 0815/051), a saber:

Área 1: (S1 – S2 – S3 – S4 – S1) = 261,00 m²

Parte de um terreno, situado no Bairro do Machadinho, neste distrito, município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente a matrícula 3.022 do CRI de Angatuba-SP (Área Maior), representado no desenho Sabesp 029/23/JFG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "S1", de coordenadas planas UTM N=7.394.454,118 e E=765.145,209 (Datum SIRGAS-2000, Fuso 22º e MC -51), situado no alinhamento da Estrada Municipal Machadinho-Polenghi, distante 134,83m da Rua da Congregação; daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 77º00'00" e distância de 18,00m até o ponto aqui designado "S2"; segue com azimute de 167º00'00" e distância de 14,50m até o ponto aqui designado "S3"; segue com azimute de 257º00'00" e distância de 18,00m até o ponto aqui designado "S4", confrontando desde o ponto S1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Machadinho-Polenghi com azimute de 347º00'00" e distância de 14,50m até o ponto inicial "S1", fechando o perímetro e encerrando uma área de 261,00m².

Área 2: (S2-S5-S6-S7-S8-S9-...-S18-S19-S2) = 679,44 m²

Faixa de terras em um terreno, situado no Bairro do Machadinho, neste distrito, município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, pertencente a matrícula 3.022 do CRI de Angatuba-SP (Área Maior), representado no desenho Sabesp 029/23/JFG, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

partindo do ponto designado S1, de coordenadas planas UTM N=7.394.454,118 e E=765.145,209 (Datum SIRGAS-2000, Fuso 22° e MC -51), situado no alinhamento da Estrada Municipal Machadinho-Polenghi, distante 134,83m da Rua da Congregação; daí segue com azimute de 77°00'00" e distância de 18,00m até o ponto aqui designado "S2", início da presente descrição; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 167°00'00" e distância de 4,69m até o ponto aqui designado "S5"; segue com azimute de 115°06'14" e distância de 40,89m até o ponto aqui designado "S6"; segue com azimute de 112°54'08" e distância de 44,76m até o ponto aqui designado "S7"; segue com azimute de 95°54'31" e distância de 10,53m até o ponto aqui designado "S8"; segue com azimute de 8°05'01" e distância de 71,15m até o ponto aqui designado "S9"; segue com azimute de 33°36'54" e distância de 14,34m até o ponto aqui designado "S10"; segue com azimute de 75°17'44" e distância de 19,68m até o ponto aqui designado "S11", confrontando desde o ponto S2 até aqui com área da mesma propriedade; segue pelo alinhamento da Rua da Congregação com azimute de 47°27'23" e distância de 21,75m até o ponto aqui designado "S12"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 301°01'26" e distância de 3,13m até o ponto aqui designado "S13"; segue com azimute de 227°27'23" e distância de 20,12m até o ponto aqui designado "S14"; segue com azimute de 255°17'44" e distância de 20,08m até o ponto aqui designado "S15"; segue com azimute de 213°36'54" e distância de 16,16m até o ponto aqui designado "S16"; segue com azimute de 188°05'01" e distância de 68,95m até o ponto aqui designado "S17"; segue com azimute de 275°54'31" e distância de 7,19m até o ponto aqui designado "S18"; segue com azimute de 292°54'08" e distância de 44,23m até o ponto aqui designado "S19", confrontando desde o ponto S12 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp com azimute de 296°00'11" e distância de 43,75m até o ponto inicial "S2", fechando o perímetro e encerrando uma área de 679,44m².

Art. 2º. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de obter a imissão provisória na posse do bem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto, incluindo a indenização e os custos processuais, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 04/11/2025